

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022**

AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022, AUTORIZADO PELO ATO DAS FOLHAS (84), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA ELETRÔNICA Nº 020/2022, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, DA LEI FEDERAL 10.520/2002 QUE, CONJUNTAMENTE COM AS CONDIÇÕES ADIANTE ESTIPULADAS, REGEM O RELACIONAMENTO OBRIGACIONAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E A LICITANTE VENCEDORA:

1. CONSIDERAM-SE REGISTRADOS OS SEGUINTE PREÇOS DO DETENTOR DA ATA: **STELLA MARA SANTOS SILVA 11987444647**, CNPJ Nº 38.340.318/0001-94, REPRESENTADO PELO SR(A). STELLA MARA SANTOS SILVA, À SABER:

1.1.

ITEM	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	22	UN	PNEU 110 X 90 17 PARA MOTO TRASEIRO YAHAMA CROSSER ESTRADA E ASFALTO COM INDICAÇÃO DE CARGA , INDICAÇÃO DE VELOCIDADE COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA DE 5 ANOS DE FABRICA COM AMOSTRA EM CATALAGO	MAGGION / VIPER	288,00	6.336,00
06	128	UN	PNEU 165/70 SR 13 S/ CAMARA COM INDICAÇÃO DE CARGA E VELOCIDADE COM CERTIFICADO INMETRO E DOT; VALIDADE MÍNIMA DE 90% DO ORIGINAL DE FÁBRICA;	DUNLOP / R1	433,00	55.424,00
42	80	UN	PNEU 7.50-16 CAP. 10 LONAS BORRACHUDO COM INDICAÇÃO DE CARGA E VELOCIDADE COM CERTIFICADO INMETRO E DOT; VALIDADE MÍNIMA DE 90% DO ORIGINAL DE FÁBRICA;	WESTLAKE / CL830	1.374,00	109.920,00
45	15	UN	PNEU 90 X 90 19 DIANTEIRO PARA MOTO YAMAHA 150, CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO 5 ANOS. ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO 2021.COM INDICAÇÃO DE CARGA E VELOCIDADE	MAGGION / VIPER	260,00	3.900,00
48	06	UN	PNEU DE MOTO DT 2,75-18 / TR 3,00-18 DIANTEIRO PARA MOTO KASINSKI ESTRADA E ASFALTO MOTO KASINSK 150. COM INDICAÇÃO DE CARGA E VELOCIDADE,CERTIFICADO DO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS DE FABRICA	MAGGION / SUPER	220,00	1.320,00
49	04	UN	PNEU DIANTEIRO 80/100 18 M/C 47 P CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO 2021.COM INDICAÇÃO DE CARGA E VELOCIDADE	MAGGION / WINNER	149,00	596,00

50	16	UN	PNEU DIANTEIRO 90/90-21 54 P (MOTOCICLETA) ESTRADA E ASFAULTO MOTO TRAIL COM INDICAÇÃO DE CARGA E VELOCIDADE CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS DE FABRICA OBS LANDER 250, XRE 300, E XT 660	MAGGION / VIPER	225,00	3.600,00
51	16	UN	PNEU TRASEIRO 120/80-18 62 P (MOTOCICLETA) ESTRADA E ASFAULTO MOTO TRAIL COM INDICAÇÃO DE CARGA E VELOCIDADE CERTIFICADO DO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS OBS MOTOS CROSSER 150, LANDER 250, E XRE 300	MAGGION / VIPER	400,00	6.400,00
52	04	UN	PNEU TRASEIRO 90/90 18 M/C 57 P CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COM O MINIMO DE 5 ANOS. ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO 2021.	MAGGION / PREDATOR	300,00	1.200,00
53	06	UN	PNEU TRASEIRO 100/90 R 18 .COM INDICAÇÃO DE CARGA E VELOCIDADE CERTIFICADO DO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS OBS MOTO KASINSK 150	MAGGION / PREDATOR	266,00	1.596,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 190.292,00 (CENTO E NOVENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

2. A ADMINISTRAÇÃO EFETUARÁ SEUS PEDIDOS AO FORNECEDOR, ATRAVÉS DA ENTREGA DE UMA VIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA.

2.1 O PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ DE 15 (QUIINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS E DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL – AVENIDA POÇOS DE CALDAS, Nº 44 E 64 – BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL – ITAJUBÁ - MG.

3. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA MESMA.
4. OS VALORES DEVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ SERÃO PAGOS, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA FATURA ACOMPANHADO DOS DEMAIS DOCUMENTOS FISCAIS, INCLUSIVE COMPROVANTES DA REGULARIDADE SOCIAL.
5. OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO CONFRONTADOS PERIODICAMENTE, PELO MENOS TRIMESTRALMENTE, COM OS PRATICADOS NO MERCADO E ASSIM CONTROLADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.
6. AS DESPESAS DECORRENTES DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO CORRERÃO À CONTA DA UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
- |   |   |
|---|---|
| <b>05.05.01.27.122.0010.2028.3.3.90.30.00</b> | <b>02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.30.00</b> |
| <b>02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00</b> | <b>02.17.01.06.122.0026.2309.3.3.90.30.00</b> |
| <b>02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00</b> |   |
7. ESTE REGISTRO DE PREÇOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES COM O FORNECEDOR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, ASSEGURADA, NESTA HIPÓTESE, A PREFERÊNCIA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 4º, ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
8. O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA SUJEITARÁ O FORNECEDOR ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

- 8.1. O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE PENALIDADES:
- 8.2. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;
- 8.3. MULTA
- 8.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS EM PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
  
- 8.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
  
- 8.6. O ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO), ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA) DO RESPECTIVO VALOR TOTAL
  - 8.6.1. NESTA HIPÓTESE, O ATRASO INJUSTIFICADO POR PERÍODO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO, PUNÍVEL COM AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE SUBITEM, COMO TAMBÉM A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO.
  
- 8.7. O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO PARA A RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU A RECUSA EM ACEITÁ-LA IMPLICARÁ NA COBRANÇA DE MULTA EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ PELO PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.
  
9. O REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER SUSPENSO OU CANCELADO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E NAS HIPÓTESES DO ARTIGO 78. DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93, OU A PEDIDO JUSTIFICADO DO INTERESSADO, PRESENTE ÀS RAZÕES ORIENTADAS PELA TEORIA DA IMPREVISÃO.
  
10. O FORNECEDOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR O REGISTRO DE PREÇOS E EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PREGÃO Nº 008/2022
  
11. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2022, A NOTA DE EMPENHO COM OS TERMOS ADITADOS E A PROPOSTA DA DETENTORA DA ATA NAQUILO QUE NÃO CONTRARIAR AS PRESENTES DISPOSIÇÕES.
  
12. O FORNECIMENTO SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DO SR(A). GENESIS BRANDAO DE SOUZA, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL; SR(A). PAULO JOSE DA SILVA, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SR(A). ALAN ROBERTO NOGUEIRA, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SR(A). FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DUARTE, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SR(A). SERGIO RODRIGO SILVA COSTA, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
  
13. AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTA ATA E DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO SERÃO DIRIMIDAS NO FORO DA COMARCA DE ITAJUBÁ - MG, ESGOTADAS AS VIAS ADMINISTRATIVAS.
  
14. PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AINDA, QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM E RESPEITADAS, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 7.892/13 E NA LEI Nº 8.666/93, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ITAJUBÁ, 03 DE MAIO DE 2022.

**STELLA MARA SANTOS SILVA 11987444647**  
**STELLA MARA SANTOS SILVA**  
DETENTORA DA ATA